MUNICÍPIO DE MONTEIRO

MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia — Instituído pela Lei n° 1. 142, de 10. 12. 96

ANO XIX - EDIÇÃO N° 236 - MONTEIRO (PB) - 1 a 30 JUNHO 2016

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB
Fone: (0**83) 3351.1515 - Fax: (0**83) 3351.1510
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br
Site: www.monteiro.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita do Município

Alexandre Cavalcanti Cesar
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio Fernando Andrade
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres
Secretária da Educação

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Secretária da Saúde

José Edcarlos Farias Fernandes
Secretário de Comunicação Social

Maria Beatrice Moreira Sousa
Secretário da Administração

Maria de Fátima Sousa Santos
Secretária do Desenvolvimento Social

Rogério Leite Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique
Secretário de Finanças

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Av. Olimpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

MESA DIRETORA
Presidente: Givalbério Alves Ferreira
Vice-Presidente:Ideraldo Campos Beliz
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo
2º Secretário: José Roberto Cordeiro Bezerra
Vereadores
Antônio de Melo Sobrinho
Christianne Sinésio Leal
Cicero dos Ramos Cordeiro da Silva
Heleno Fernandes de Freitas
Hélio Sandro Lira da Silva
Luiz Berto da Silva
Paulo Sérgio Ferreira de Lima
Sebastião Lopes Bezerra
Sebastião Nunes Neto

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N° 1.829/2016.

"DENOMINA DE BAIRRO JARDIM BOA VISTA E DELIMITA A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominado de **Bairro Jardim Boa Vista** a área territorial urbana que compreende os loteamentos Boa Vista, Alto da Serra I e Alto da Serra II, a qual se limita, ao Leste, com a BR 412; ao Norte, com a estrada para o Sítio Olho D´água; ao Sul, parte com a Rua de Campina e parte com o Rio Paraíba; e ao Oeste, parte com a propriedade rural de Edmilson Torres e parte com imóveis da Rua do Limão, nas imediações da Estação de Bombeamento de Esgoto da CAGEPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monteiro, 03 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

LEI N° 1.830/2016.

"Denomina as ruas localizadas no Loteamento Jardim Boa Vista do Bairro Jardim Boa Vista deste Município e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As ruas localizadas no Loteamento Boa Vista do Bairro Jardim Boa Vista deste Município, as quais estão designadas atualmente apenas como Ruas Projetadas, passam a ter a seguinte denominação:

LOTEAMENTO BOA VISTA:

NOME ANTIGO	NOME NOVO	INÍCIO	FIM
Rua Projetada 01	Rua Cel. Francisco Cândido	***	***
Rua Projetada 02	Rua José Fernandes de Souza Bispo	***	***
Rua Projetada 03	Rua João Viana da Silva	Rua. Cel. Francisco Cândido	Rua Antônio Ferreira Dionísio
Rua Projetada 04	Rua Antônio Saturno Bezerra	Rua. Cel. Francisco Cândido	Rua Antônio Ferreira Dionísio
Rua Projetada 05	Rua Pedro Viana da Silva	Rua. Cel. Francisco Cândido	Rua José Fernandes de Souza Bispo
Rua Projetada 06	Rua Antônio Ferreira Dionísio	Rua. Cel. Francisco Cândido	Rua Antônio Saturno Bezerra
Rua Projetada 07	Rua Djamar Falcão	Rua. Cel. Francisco Cândido	Rua Antônio Saturno Bezerra

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Monteiro, 03 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

LEI N° 1.831/2016.

"Denomina a estrada vicinal para o sítio Olho D´água e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrada vicinal que se inicia na BR 412, nas imediações da Casa de Shows Portal do Cariri, e liga o sede do município ao sítio Olho D´água, passando e delimitando o bairro Jardim Boa Vista, passa a ter, no seu perímetro urbano, a denominação de **Avenida Antônio de Andrade Nóbrega**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monteiro, 03 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

LEI N° 1.832/2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reformular o quadro de pessoal criado pela Lei nº 1.640/2011 e alterações posteriores, cria novos Cargos Efetivos e Vagas desta Prefeitura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o quantitativo de vagas criadas pela Lei Municipal nº 1.640, de 08 de agosto de 2011, conforme descritos e quantificados no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos permanentes de pessoal descritos e quantificados nos anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - O provimento dos Cargos criados e redefinidos por esta Lei far-se-á por Concurso Público, em conformidade com o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 03 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

Grupo	Nomenclatura do cargo	Código	Número de Vagas desta Lei
GAE	Auxiliar de Apoio Escolar	GAE-NB002	20
GSP	Biomedicina	GSP-NS002	3

ANEXO II – QUADRO PERMANENTE (novos Cargos)

Grupo	Nomenclatura do cargo	Código	Número de Vagas desta Lei
GSP	Bioquímico Plantonista	GSP-NS037	05
	Farmacêutico Plantonista	GSP-NS038	05
	Terapeuta Ocupacional	GSP-NS039	02
	Médico Ultrassonografista	GSP-NS041	02

ANEXO III – EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

CARGO: BIOQUÍMICO PLANTONISTA

Identificação:
a) Código: **GSP-NS037**
b) Referências: de 1 a 10

ATRIBUIÇÕES
1. Descrição sintética
Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para as quais esteja legalmente habilitado, planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional, elaborar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde obedecendo a critérios técnicos e à legislação ambiental, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

2. Descrição analítica:
a) Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos;
b) Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfussionais;
c) Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
d) Manipular soros, vacinas e reagentes;
e) Realizar exames de citologia esfoliativa;
f) Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
g) Atuar na área de Raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
h) Aplicar completamente, os princípios, os métodos e as técnicas de acupuntura;
i) Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
j) Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido céfalo-raquidiano(liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
l) Realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
m) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando

pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
n) Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
o) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
p) Observar normas de segurança individual e coletiva;
q) Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
r) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de Plantão de 12(Doze) horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento
a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.

b. Requisitos:

1. **Instrução Formal:** Bacharelado em Bioquímica e registro no Conselho..
2. **Idade Mínima:** 18 anos completos.
3. **Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Carreira Funcional

1. **Acesso Vertical:** mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.
2. **Promoção:** decorrente da combinação entre a **avaliação-desempenho** das atribuições do cargo e freqüência, com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação
Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO PLANTONISTA

Identificação:
a) Código: **GSP-NS038**
b) Referências: de 1 a 10

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição sintética
Realizar manipulações e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
2. Descrição analítica:
a. Manipular drogas de várias espécies;
b. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
c. manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia;
d. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
e. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
f. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
g. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
h. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
i. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) **Geral:** carga horária semanal de Plantão de 12(Doze) horas.
b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

a) **Forma:** Concurso Público de provas ou provas e títulos.
b) **Requisitos:**

1. **Instrução Formal:** Nível Superior em Farmácia, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.
2. **Idade Mínima:** 18 anos completos.
3. **Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Carreira Funcional
1. **Acesso Vertical:** mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.
2. **Promoção:** decorrente da combinação entre a **avaliação-desempenho** das atribuições do cargo e freqüência com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação
Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Identificação:
a) Código: **GSP-NS039**
b) Referências: de 1 a 10

ATRIBUIÇÕES
1. Descrição Sintética:
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.
2. Descrição Analítica:
a) Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
b) Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; c) Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
d) Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família;
e) Realizar consultas e procedimentos no CAPS e, quando necessário, no domicílio;
f) Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

Condições de Trabalho

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento público.

Recrutamento
a) **Forma:** concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) **Requisitos:**
1.**Instrução Formal:** Nível Superior em Terapeuta Ocupacional, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão;
2.**Idade Mínima:** 18 anos completos;
3.**Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.
Carreira Funcional

1. **Acesso Vertical:** mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.
2. **Promoção:** decorrente da combinação entre a **avaliação-desempenho** das atribuições do cargo e freqüência, com aproveitamento em eventos de **capacitação** que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação
Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

LEI N° 1.833/2016.

"Denomina as ruas localizadas nos Loteamentos Alto da Serra I e Alto da Serra II do Bairro Jardim Boa Vista deste Município e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - As ruas localizadas nos Loteamentos Alto da Serra I e Alto da Serra II do Bairro Jardim Boa Vista deste Município, as quais estão designadas atualmente apenas como Vias Locais, passam a ter a seguinte denominação:

LOTEAMENTO ALTO DA SERRA I:

NOME ANTIGO	NOME NOVO	INÍCIO	FIM
Via Local 01	Rua João Bezerra Cipriano	Rua Edvalmir Ferreira Tomé	Rua Petronilo Cecílio Arcílio
Via Local 02	Rua Maria Saraiva Bezerra	Rua Edvalmir Ferreira Tomé	Rua Petronilo Cecílio Arcílio
Via Local 03	Rua Antônio da Costa Guerra	Rua Edvalmir Ferreira Tomé	Rua Petronilo Cecílio Arcílio
Via Local 04	Rua Adalgisa Maria Gadelha Vale Granjeiro	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 05	Rua Martim José Bezerra	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 06	Rua Reginaldo Alves Bezerra	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 07	Rua Eliomarcos da Silva Vasconcelos	Rua João Bezerra Cipriano	Rua Antônio da Costa Guerra
Via Local 08	Rua Jordão Cândido do Nascimento	Rua João Bezerra Cipriano	Rua Antônio da Costa Guerra
Via Local 09	Rua José Ambrósio de Lira	Rua João Bezerra Cipriano	Rua Antônio da Costa Guerra
Via Local 10	Rua Carlos Fernando Morato	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Antônio da Costa Guerra
Via Local 11	Rua Francisco Tomé Monteiro	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Antônio da Costa Guerra
Via Local 12	Rua Edvalmir Ferreira Tomé	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Antônio da Costa Guerra
Via Local 13	Rua João Rodrigues da Cunha	Rua Carlos Fernando Morato	Rua Francisco Tomé Monteiro
Via Local 14	Rua Maria Augusta Lins Guerra	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade

LOTEAMENTO ALTO DA SERRA II:

Via Local 07	Rua Valdomiro Mota	Rua Demetrius Santa Cruz Coutinho	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 08	Rua Gedeão Bezerra de Miranda	Rua Demetrius Santa Cruz Coutinho	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 09	Rua Inácio Bezerra Lucas	Rua Demetrius Santa Cruz Coutinho	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 10	Rua Maria Augusta Lins Guerra	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 11	Rua Petronilo Cecílio Arcílio	Rua João Bezerra Cipriano	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 12	Rua Sebastião Guarda da Silva	Rua João Bezerra Cipriano	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 13	Rua Felizardo Nunes Rafael	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 14	Rua Valdemar Martins dos Santos	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	Rua Isabel Nunes de Andrade
Via Local 15	Rua Isabel Nunes de Andrade	Rua Maria Augusta Lins Guerra	Rua Petronilo Cecílio Arcílio
Via Local 16	Rua Demetrius Santa Cruz Coutinho	Rua Maria Augusta Lins Guerra	Rua Petronilo Cecílio Arcílio
Via Local 17	Rua Sebastiana Francisca dos Santos	Rua Adalgisa Maria Gadelha Vale Granjeiro	Rua Felizardo Nunes Rafael
Via Local 18	Avenida Antônio de Andrade Nóbrega	BR 412	Zona rural

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monteiro, 03 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

DECRETOS

DECRETO N° 957, de 10 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DE IPTU 2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA*:*

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) e da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – **COSIP** de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica, com vencimento originalmente em 10 de junho de 2016, e prorrogado por este Decreto para o dia 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrario.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 10 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

DECRETO Nº 957- A, de 10 de junho de 2016.

Dispõe sobre os feriados municipais e dá outras providências*.*

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Prefeita Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os dias feriados em todo o território do município de Monteiro no exercício de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal em todo o território de Monteiro no ano de 2016 os seguintes dias:

- 24 de junho (sexta-feira), Festividades de São João;
- 28 de junho (terça-feira), Emancipação Municipal;
- 15 de setembro (quinta-feira), Festa da Padroeira do Município.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 10 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA CONSTITUCIONAL

DECRETO N° 958, de 16 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE MONTEIRO PB.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA*:*

Art 1°. O expediente das repartições da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monteiro, nos dias 27 (segunda-feira) e 29/06 (quarta-feira), será das 12:00h às 18:00h, para que os funcionários possam participar das festividades Juninas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art 3°. Este decreto *é* de aplicação imediata, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura e divulgação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 16 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

DECRETO n° 959/2016

Dispõe sobre o exercício de atividades de bares na área onde se realizará as festividades do São João 2016 de Monteiro.

A **PREFEITA DA CIDADE DE MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização das festividades do São João 2016 na cidade de Monteiro, que se realizará na Rua Padre Arthur Cavalcante e Praça João Pessoa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura disponibiliza, embaixo dos camarotes, espaços para serem utilizados como bares para venda de bebidas;

CONSIDERANDO que a frente desses bares dá para a área onde ficam os expectadores das atrações artísticas;

CONSIDERANDO a imensa quantidade de pessoas que todos os anos prestigiam as atrações do São João de Monteiro;

e **CONSIDERANDO** que, por esse motivo, não há espaço para colocação de mesas pelas pessoas que irão explorar esses bares, sob pena de se colocar em risco a segurança dos expectadores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de mesas e cadeiras, por bares e estabelecimentos afins, em toda a área destinada aos expectadores das atrações artística do São João 2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro na Rua Padre Arthur Cavalcante e Praça João Pessoa.

Parágrafo Único. Entende-se por área destinada aos expectadores das atrações artísticas a que está delimitada pelos camarotes e demais marcos utilizados pela Prefeitura, como cercas, cones etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 16 de junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA

PORTARIA

PORTARIA/GAPRE Nº 74
Monteiro, 01 de junho de 2016.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 58**, **inciso XI**, no que se combina com o **Art. 73**, **inciso II, alínea *g***, da **Lei Orgânica do Município de Monteiro** e de acordo com a **Lei nº 1.136**, de 29 de novembro de 1996, e o Relatório e Ata Geral de Apuração da Eleição realizada em 04 de outubro de 2015, resolve

NOMEAR
FRANCISCA PAZ LINS para exercer a função de **Conselheiro Titular** do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o período de 01/06/2016 a 31/08/2016, correspondente as férias dos Conselheiros.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita Municipal

PORTARIA/ GAPRE Nº75
Monteiro, 01/06/2016.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 58**, **inciso II**, no que se combina com o **Art. 73**, **inciso II**, alínea **a**, da **Lei Orgânica do Município**, e de acordo com o **Art. 31**, **inciso I, e Art.33, inciso I,II,** da **Lei nº 1645**, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE:EXONERAR, a pedido, a partir desta data, NADILSA BEZERRA DO NASCIMENTO, do cargo em Comissão de Chefe do Nucleo de Transportes, símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA/ GAPRE Nº76
Monteiro, 01/06/2016.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 58**, **inciso II**, no que se combina com o **Art. 73**, **inciso II**, alínea **a**, da **Lei Orgânica do Município**, e de acordo com o **Art. 31**, **inciso I, e Art.33, inciso I,II,** da **Lei nº 1645**, de 08 de agosto de 2011,

RESOLVE:EXONERAR, a pedido, a partir desta data, CICERA EMIDIO DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Material e Serviços Gerais, símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.77/2016
Monteiro01/06/2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, MARIA APARECIDA LIMA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Material e Serviços Gerais, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.78/2016
Monteiro01/06/2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, ISABEL LUCIA MOURA BEZERRA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Transportes, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.79/2016
Monteiro02/06/2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, CICERA EMIDIO DA SILVA, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Núcleo Regulação, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.80/2016
Monteiro02/06/2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.645, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
NOMEAR, a partir desta data, NADILSA BEZERRA DO NASCIMENTO, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Nucleo de Transportes, Símbolo CC-4, da Estrutura Organizacional da Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro - MONTRAN.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA/GAPRE N.81/2016
Monteiro, 02 de junho de 2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei n. 1.642, de 08 de agosto de 2011.

RESOLVE
DESIGNAR, a partir desta data, **NADILSA BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Trânsito e Transporte, matrícula nº 521686-9
, para exercer, a função de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, da Estrutura Organizacional da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 083/2016/ADMINISTRAÇÃO.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTOS, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, cujo afastamento terá início no dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º o servidor deverá apresentar o requerimento, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º. A Chefia Imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do Comunicado.

§ 2º. O Comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia 01 de julho de 2016, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 4º. A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá a autuação do Comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I – cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II – certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 06 de agosto de 2016;

III – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º. Do requerimento de que trata o "caput" deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 2º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.

§ 3º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II- da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97.

III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII – ao das eleições.

Parágrafo único- O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 5º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 15 de junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTOS
Secretária da Administração

PORTARIA/ GAPRE Nº84
Monteiro, 30/06/2016.

Assunto: Exoneração de Cargo Comissionado

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 58**, **inciso II**, no que se combina com o **Art. 73**, **inciso II**, alínea **a**, da **Lei Orgânica do Município**, e de acordo com o **Art. 31**, **inciso I, e Art.33, inciso I,II,** da **Lei nº 1645**, de 08 de

agosto de 2011,

RESOLVE:EXONERAR, a pedido, a partir desta data, MARIA JOSILENE NEVES GALVAO PEREIRA, do cargo em Comissão de Administrador Escolar Adjundo da Creche Escola Francisca Mineiro Silva, símbolo CC-5, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Municipal

RESENHA Nº 23/2016

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.

Gozo de Férias Individuais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
12611	RITANILA MARTINS BEZERRA	30	20/06/2016 A 19/07/2016	2015/2016
12718	ZILSON ROMÃO VASCONCELOS	30	27/06/2016 A 11/07/2016	2013/2014
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
12599	SEBASTIÃO VENTURA DA SILVA	30	06/06/2016 A 05/07/2016	2013/2014
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
12671	LUCIANO DO NASCIMENTO PAIVA	30	16/06/2016 A 15/07/2016	2013/2014
12565	VALQUIRA BATISTA ESPINOLA	30	01/06/2016 A 30/06/2016	2015/2016
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
13007	FRANCISCO DE SALES ALVES FERREIRA	30	27/06/2016 A 26/07/2016	2015/2016
12648	JONAS DA SILVA BRASILEIRO	30	09/06/2016 A 08/07/2016	2014/2015
SECRETARIA DA SAÚDE				
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO	EXERCÍCIO
12654	ALBERTO SIQUIEIRA CAVALCANTE	30	16/06/2016 A 15/07/2016	2013/2014
12794	ANA ANDREZA DA SILVA ANDRADE	30	21/06/2016 A 20/07/2016	2014/2015
12629	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	30	15/06/2016 A 14/07/2016	2015/2016
12792	BRUNO CESAR GARCIA SILVA	15	27/06/2016 A 11/07/2016	2014/2015
12657	ELISANGELA CORDEIRO OLIVEIRA	30	13/06/2016 A 12/07/2016	2014/2015
12523	FAGUNDES DA SILVA	30	01/06/2016 A 30/06/2016	2015/2016
12762	FRANCILENE JUSTINO DE SOUSA	30	21/06/2016 A 20/07/2016	2013/2014
12658	FUVIA NAYARA NOGUEIRA DE SOUSA	30	13/06/2016 A 12/07/2016	2015/2016
12628	JANIELE CRUZ DA SILVA	15	15/06/2016 A 30/06/2016	2015/2016
12625	JARBAS DA SILVA FIRMINO	30	16/06/2016 A 15/07/2016	2015/2016
12545	JOAO MARCIANO V. VALDEVINO	30	06/06/2016 A 05/07/2016	2014/2015
13139	JOSE RAMON MEDEIROS DE FARIAS	30	13/06/2016 A 12/07/2016	2015/2016
12793	LEDA MARIA BATISTA DOS SANTOS	30	15/06/2016 A 14/07/2016	2014/2015
12761	MARIA JOSE BEZERRA DE FREITAS	30	20/06/2016 A 19/07/2016	2015/2016
12693	TEREZINHA BRITO DA SILVA	30	06/06/2016 A 05/07/2016	2015/2016
12460	VALDEJUNIOR MANDU DA SILVA	30	06/06/2016 A 05/07/2016	2013/2014
12656	VLADEMIR NEVES NOBREGA	30	13/06/2016 A 12/07/2016	2014/2015

Monteiro, 30 de junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 24/2016

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.
Concessão de Licença Tratamento de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
12683	ALDEANE BEZERRA DE LIMA	10	15/06/2016 A 24/06/2016
12662	FRANCISCO XAVIER CALDEIRA DE OLIVEIRA	15	14/06/2016 A 28/06/2016
12803	JOSCINEIDE CALDEIRA NEVES	10	30/06/2016 A 09/07/2016
SECRETARIA DA SAÚDE			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
12703	ALAN FEITOSA DOS SANTOS	10	17/06/2016 A 26/06/2016
13049	ANDRESSA SARA RAFAEL BARROS	45	26/06/2016 A 12/08/2016
12663	ARLANE KALLYNE VITOR DE BARROS	8	01/06/2016 A 08/06/2016
12680	COSMO DE LIMA ALCANTARA	30	15/06/2016 A 14/07/2016
12651	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	30	13/06/2016 A 12/07/2016
13144	PAULO FERREIRA DE QUEIROZ	120	30/06/2016 A 29/09/2016

Monteiro, 30 de junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 25/2016

A Ilustríssima Senhora Secretária da Administração, exarou os seguintes despachos.
Concessão de Licença Maternidade

SECRETARIA DA SAÚDE			
PROCESSO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
12782	ARLANE KALLYNE VITOR DE BARROS FERREIRA	180	14/06/2016 A 10/12/2016

Monteiro, 30 de junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 041/2016 - **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.010/2016
OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda de Renome Regional, Forro Gente Boa para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2016 do Município de Monteiro.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39
DATA DE JULGAMENTO: 01/06/2016 –15h00min.
RATIFICAÇÃO: 07/06/2016
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA:, ADRIANO DE ARAÚJO AQUINO – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 11.948.327/0001 - 06- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 DE JUNHO DE 2016 a 07 DE SETEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.000,00 (CINCO mil reais). – **CONTRATO NR** 04101/2016/PMM/CPL.

PROCESSO: 045/2016 - **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.011/2016
OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda de Renome Regional, Solteirões do Forro para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2016 do Município de Monteiro.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39
DATA DE JULGAMENTO: 01/06/2016 –09h00min.
RATIFICAÇÃO: 07/06/2016
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA: SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.121/0001 – 75 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 DE JUNHO DE 2016 a 08 DE SETEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco mil reais). – **CONTRATO NR** 04111/2016/PMM/CPL.

PROCESSO: 046/2016 - **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.012/2016
OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda de Renome Regional, Dejinha de Monteiro, Adriano Silva e Laerte Lins para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2016 do Município de Monteiro.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39
DATA DE JULGAMENTO: 06/06/2016 –11h00min.
RATIFICAÇÃO: 13/06/2016
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA: IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.397.547/0001 - 84- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 DE JUNHO DE 2016 a 14 DE SETEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 25.050,00 (Vinte e Cinco mil e Cinqüenta reais). – **CONTRATO NR** 04121/2016/PMM/CPL.

PROCESSO: 049/2016 - **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.013/2016
OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda de Renome Regional, Tonny Farra para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2016 do Município de Monteiro.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39
DATA DE JULGAMENTO: 21/06/2016 –15h00min.
RATIFICAÇÃO: 22/06/2016
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA: DOIS Y SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA - ME-, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.904.653/0001 – 23 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 DE JUNHO DE 2016 a 22 DE SETEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). – **CONTRATO NR** 04131/2016/PMM/CPL.

PROCESSO: 050/2016 - **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.014/2016
OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda de Renome Regional, Márcia Fellipe & Forro da Curtição para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2016 do Município de Monteiro.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39
DATA DE JULGAMENTO: 21/06/2016 –15h30min.
RATIFICAÇÃO: 22/06/2016
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.413.698/0001 – 00 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 DE JUNHO DE 2016 a 22 DE SETEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais). – **CONTRATO NR** 04141/2016/PMM/CPL.

PROCESSO: 051/2016 - **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0.4.015/2016
OBJETO: Contratação de shows artístico da Banda de Renome Regional, Forro estigado para apresentação nas Festividades do São João e São Pedro de 2016 do Município de Monteiro.
DOTAÇÃO: 13.392.3014.2128 - 33.90.39
DATA DE JULGAMENTO: 22/06/2016 –10h00min.
RATIFICAÇÃO: 23/06/2016
CONTRATENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE.
CONTRATADA: FORRO ESTIGADO SHOWS E EVENTOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.010.883/0001 - 90- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 DE JUNHO DE 2016 a 23 DE SETEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais). – **CONTRATO NR** 04151/2016/PMM/CPL.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Armarinho.** FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2016**, **Pregão Presencial nº. 0.6.022/2016** - SRP. **DOTAÇÃO:** 13.392.3014.2146 – 33.90.30 / 04.122.3005.2015 – 33.90.30. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e a empresa SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO - ME, CNPJ **00.828.906/0001-70,**, com sede a Rua Severino Ramos de Vasconcelos,

122, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de **R$ 159.901,40 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e um reais e quarenta centavos)** – Contrato Administrativo nº **0.6.22.01/2016.**

Monteiro - PB, 03 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Constitucional

OBJETO: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Para Prestação dos Serviços de Mão de Obra, Sem Fornecimento de Material, Para a Execução de Serviços de Pavimentação e Diversas Ruas, com a Finalidade de Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2016**, **Pregão Presencial nº. 0.6.025/2016** - SRP. **DOTAÇÃO:** 15.451.3007.1021 – 44.90.51. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até (31/12/2016) a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e **SERGIO BATISTA EZEQUIEL DA SILVA**, CPF: 054.182.794-40, residente à Rua Delfino T. de Vasconcelos, 717, Centro – Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de **R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)** – Contrato Administrativo nº **062501/2016/CPL/PMM.**

Monteiro - PB, 13 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Constitucional.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E AVISOS DE LICITAÇÕES, EM MÍDIAS DE INTERNET, ATRAVÉS DE PORTAL ELETRÔNICO, DE CONHECIMENTO REGIONAL E ESTADUAL.** FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016**, **Pregão Presencial nº. 0.6.029/2016** - SRP. **DOTAÇÃO:** 04.122.3005.2015 – 33.90.39. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e a empresa JOSÉ GEORDIE E SILVA FILHO - ME, CNPJ **11.313.411/0001-53,**, com sede a Rua José Geovane e Silva, 14, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** – Contrato Administrativo nº **0.6.29.1/2016.**

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Constitucional

OBJETO: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Portas de Vidros Instalados nos Locais Designados Pela Prefeitura de Monteiro. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2016**, **Pregão Presencial nº. 0.6.026/2016** - SRP. **DOTAÇÃO:** 15.452.3007.1023 – 33.90.30 / 33.90.39. **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2016 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e as empresas **SOSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ **12.085.495/0001-88**, com sede a Rua Rosa de Farias Dantas, 68, Cruzeiro, Campina Grande – PB, Cep: 58.415-448, com o valor total de **R$ 47.738,00 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais)** – Contrato Administrativo nº **062601/2016/CPL/PMM**, **ANTONIO MARCOS DE FREITAS VIDRACARIA - ME**, CNPJ **19.082.824/0001-86**, com sede a Rua Escrevente Maria Jansem, 264, Centro, Monteiro – PB, Cep: 58.500-000, com o valor total de **R$ 50.192,00 (Cinquenta mil cento e noventa e dois reais)** – Contrato Administrativo nº **062602/2016/CPL/PMM** e **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA - MEI**, CNPJ **19.082.824/0001-86**, com sede a Avenida Olímpio Gomes, 247, Centro, Monteiro – PB, Cep: 58.500-000, com o valor total de **R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais)** – Contrato Administrativo nº **062603/2016/CPL/PMM.**

Monteiro - PB, 23 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 023/2016 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.017/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE - PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D(TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, para suprir as necessidades da Secretária de Saúde desta Municipalidade.
DOTAÇÃO: 10.301.30152066 – 33.90.39.00.
DATA DE JULGAMENTO: 11/05/2016 – 14h00min.
CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – CNPJ: 11.214.763,/0001-51.
CONTRATADA: ROSIMERI DA CUNHA OLIVEIRA - MEI – CNPJ: 20.342.618/0001-47 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE JUNHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JUNHO DE 2016 a 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). CT 1.6.17.01/2016/CSL/FMS.

PROCESSO: 029/2016 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.023/2016
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR.
DOTAÇÃO: 10.301.3015.1048.002 – 44.90.52**.**
DATA DE JULGAMENTO: 20/06/2016 – 14h00min.
CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – CNPJ: 11.214.763,/0001-51.
CONTRATADA: FIORI VEICOLO – S.A – CNPJ: 35.715.234/0008-76. - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE JULHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE

JULHO DE 2016 a 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 333.498,00(Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais). CT 1.6.23.1/2016/CSL/FMS.
CONTRATADA: BREMEN VEICULOS – S.A – CNPJ: 16.355.380/0001-17. - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE JULHO DE 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 DE JULHO DE 2016 a 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 159.560,00(Cento e cinquenta e nove quinhentos e sessenta mil reais). CT 1.6.23.2/2016/CSL/FMS.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA**. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2016**, **Pregão Presencial nº. 1.6.009/2016** - **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2016 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e a INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, **CNPJ 01.571.791/0001-72**, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto nº549 Petrópolis Natal - RN ,com o valor total de **R$ 221.870,00(Duzentos e vinte um mil oitocentos e setenta reais)** – Contrato Administrativo nº **1.6.009/2016.**

Monteiro - PB, 03 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Gestora do FMS.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS,** LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2016**, **Pregão Presencial nº. 1.6.025/2016** - **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2016 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e a **JOSE FLAVIO TORRES BEZERRA – MEI**, **CNPJ :** 20.041.130 /0001-80, com sede a Avenida Epitácio Gomes nº247A centro Monteiro – PB ,com o valor total de **R$ 389.531,39(Trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)** – Contrato Administrativo nº **1.6.25.1/2016.**

Monteiro - PB, 27 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 1.4.001/2016
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Monteiro - PB/Ednacé Alves Silvestre Henrique. Contratado: SARAIVA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI - ME. CNPJ: 24.793.082/0001-37. Objeto Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para defesa dos direitos e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro, perante os Tribunais Estaduais, Regionais e Federais, no valor global de R$ 17.120,00 (Dezessete mil e cento e vinte reais). Vigência: 07 (sete) meses. Data da Assinatura: 02/06/2016. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 10.301.3015.2066 – 33.90.39. Contrato nº 1.401.1/2016, 02 de Junho de 2016. Ednacé Alves Silvestre Henrique - Prefeita Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
Gerência de Licitações e Compras
EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO: 016/2016 - **MODALIDADE:** INEGIBILIDDAE Nº. 2.4.001/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.
DOTAÇÃO: 12.361.3012.2039-339036 - 12.361.3012.2037 - 12.361.3012.2039 - 12.361.3012.2041 - 12.361.3012.2042 - 12.361.3012.2043 - 12.361.3012.2044 - 12.361.3012.2051 - 12.365.3013.2056 - 12.361.3012.2139 - 12.361.3012.2140..
DATA DE JULGAMENTO: 27/06/2016 – 10h30min.
RATIFICAÇÃO: 01/06/2016
CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 11.442.838/0001-51 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE – Prefeita Constitucional
CONTRATADA: CARLOS ANDRE GUERRA SARAIVA BEZERRA, CPF sob o nº. 000.828.834-22 - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de Março de 2015 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 24101/2016/CSL/FME.

PROCESSO: 018/2016 - **MODALIDADE:** ADESÃO Nº. 2.8.002/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 013/2016 – FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO: 12.361.3012 - 40.90.52.
DATA DE JULGAMENTO: 22/06/2016 – 10h00min.
RATIFICAÇÃO: 29/06/2016
CONTRATENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 11.442.838/0001-51 - EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE – Prefeita Constitucional
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº. 19.503.677/0001-70- **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Junho de 2016 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016 - **VALOR DO CONTRATO: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 28201/2016/CSL/FME.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**- FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2016**, Pregão Presencial nº. **2.6.010/2016**. DOTAÇÃO: 12.361.3012.1035-449052 / 12.365.3013.1042-449052 / 12.361.3012.2037-449052 / 12.361.3012.2044-449052 /

12.361.3012.2051-449052 / 12.365.3013.2054-449052 / 12.367.3012.2057-449052 / 12.361.3012.2139-449052 / 12.361.3012.2140-449052 / 12.122.3012.2148-449052. **VIGÊNCIA**: Do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembrode 2016 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES**: Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Ednacé Alves Silvestre Henrique e a empresa: **CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA /** Marivaldo Leandro Marques,CNPJ:10.609.902/0001-83, com o valor total de **R$ 140.650,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais)** – Contrato Administrativo nº **26101/2016.**

Monteiro - PB, 14 de Junho de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Gestora do FME.

SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/2016.

Criação do Cat - Central de Atendimento ao Turista e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica criado o CAT Central de Atendimento ao Turista.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 2 de junho de 2016.

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário

MOÇÃO

MOÇÃO Nº 13/2016
Autor: Vereador ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO "Toinho de Nequinho"
Assunto: Apresenta **Moção de Pesar.**
Sr. Presidente, de acordo com o Regimento da casa em seu artigo 157 parágrafos 1º e 2º, apresento a este plenário **Moção de Pesar** pelo falecimento da **Sra. Sebastiana Francisca dos Santos,** ocorrido dia 01 deste mês.

Sala das sessões, 02 de junho de 2016.

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO
"TOINHO DE NEQUINHO"
Vereador

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Vereadora

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL
Vereadora

CÍCERO DOS RAMOS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
"Lito de Dona Socorro"
Vereador

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO BEZERRA
Vereador

LUIZ BERTO DA SILVA
Vereador

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
Vereador

SEBASTIÃO LOPES BEZERRA
Vereador

SEBASTIÃO NUNES NETO
Vereador

FIDES ET AUDACIA